

PATU

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

Av. Antônio Suassuna, 54 – Centro
CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211
C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

PROJETO DE LEI Nº 015/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU,
no uso das atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PATU** aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 608.365,87 (seiscentos e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), para atender às despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios, conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/2019.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no *caput* deste artigo será assim distribuída:

I - 02.040 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rubrica: 04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Elemento de Despesa

31.91.13.01 – Obrigações Patronais.....R\$ 400.000,00

Fonte: Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Finalidade: Liquidação das despesas com pagamento de obrigações patronais de contribuições previdenciárias ao RPPS.

II- 02.050 Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

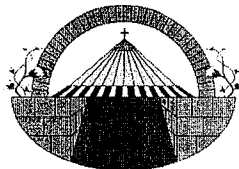
Rubrica: 12 361 1002 1005 Construção e Ampliação de Unidades Escolares

Elemento de Despesa

44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Fonte: Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Finalidade: Liquidação das despesas com construção da escola Raimundo Rocha



PATU

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

Av. Antônio Suassuna, 54 – Centro
CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211
C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

III - 02.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rubrica: 26 782 1004 1019 Construção e Recuperação de Pontes, Passagens Molhadas e Mataburros

Elemento de Despesa

44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 48.365,87

Fonte: Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Finalidade: Liquidação das despesas com construção de passagem molhada do sítio saco/saquinho

IV - 02.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rubrica: 15 451 1004 1021 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana

Elemento de Despesa

44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

Fonte: Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Finalidade: Liquidação das despesas com pavimentação da praça José Calixta

V - 02.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rubrica: 15 451 1004 1023 Construção, Reforma de Praças, Parques e Jardins

Elemento de Despesa

44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

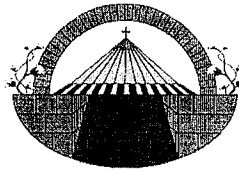
Fonte: Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Finalidade: Liquidação das despesas com construção da praça da capela.

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta Lei, bem como a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.



PATU

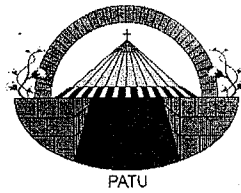
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

Av. Antônio Suassuna, 54 – Centro
CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211
C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Patu-RN, 27 de dezembro de 2019

Rivelino Câmara
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 565.187.574-34



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

Av. Antônio Suassuna, 54 – Centro
CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211
C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 608.365,87** (Seiscentos e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.040 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rubrica: 04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Elemento de Despesa

31.91.13.01 – Obrigações Patronais.....R\$ 300.000,00

Fonte: Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Finalidade: Liquidação das despesas com pagamento de obrigações patronais de contribuições previdenciárias ao RPPS.

02.050 Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

Rubrica: 12 361 1002 1005 Construção e Ampliação de Unidades Escolares

Elemento de Despesa

44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Fonte: Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Finalidade: Liquidação das despesas com construção da escola Raimundo Rocha

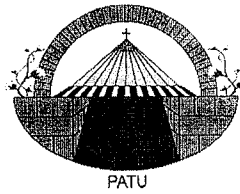
02.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rubrica: 26 782 1004 1019 Construção e Recuperação de Pontes, Passagens Molhadas e Mataburros

Elemento de Despesa

44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 58.365,87

Fonte: Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

Av. Antônio Suassuna, 54 – Centro
CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211
C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

Finalidade: Liquidação das despesas com construção de passagem molhada do sítio saco/saquinho

02.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rubrica: 15 451 1004 1021 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana

Elemento de Despesa

44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Fonte: Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Finalidade: Liquidação das despesas com pavimentação da praça José Calixta

02.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rubrica: 15 451 1004 1023 Construção, Reforma de Praças, Parques e Jardins

Elemento de Despesa

44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Fonte: Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Finalidade: Liquidação das despesas com construção da praça da capela.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020

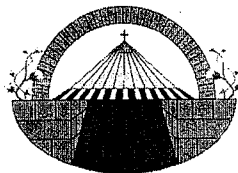
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Patu-RN, 27 de dezembro de 2019.


Rivelino Câmara
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 565.187.574-34



PATU

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

Av. Antônio Suassuna, 54 – Centro
CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211
C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 608.365,87** (Seiscentos e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2019 tendo como fontes de recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal
Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Patu, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Patu-RN, 27 de dezembro de 2019.


Rivelino Câmara
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 565.187.574-34